Dossiê da emenda Pix 202441840008

Plano de ação 09032024-067123 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 873 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, TCE-RS). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Luis Carlos Heinze
Beneficiário	MUNICIPIO DE GIRUA (RS)
Município / IBGE	Giruá / 4309001
População (IBGE)	16273
Valor previsto	R$ 150.000,00
Custeio / investimento	R$ 150.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 150.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	-CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DAS POSSIBILIDADES DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA PARA USOS MULTIPLOS EM GIRUÁ/RS, TENDO COMO PÚBLICO ALVO DIRETO AGRICULTORES FAMILIARES, TRÊS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, A COMUNIDADE DO QUILOMBO CORREA E AGRICULTORES EM GERAL. -AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202441840008 de Luis Carlos Heinze

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2026-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 150.000,00: 2024OB003437

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2025-02-05 - R$ 60.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria e consultoria jurídica "in loco" no Município de Giruá - RS.

Análise: O objeto do documento (assessoria e consultoria jurídica in loco) não coincide com o objeto declarado da emenda (consultoria para inventário de reservação de água, aquisição de combustível para serviços urbanos). O valor do documento (R$ 60.000,00) também difere do valor repassado (R$ 150.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato seja uso do recurso da emenda; o documento não deve contar como evidência de correspondência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1176051,25,48900&cs=19yCT_PdHZ3vfoM1ZrV1IdrSmmQ4

[pncp_contrato] 2025-02-06 - R$ 60.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: ia)

Contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria e consultoria jurídica "in loco" no Município de Giruá - RS.

Fornecedor: RODRIGUES & RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA (13598670000101)

Análise: O objeto do documento (assessoria e consultoria jurídica in loco) não corresponde a nenhum dos objetos declarados na emenda (consultoria para inventário de reservação de água para usos múltiplos e aquisição de combustível para serviços urbanos). O valor do documento (R$ 60.000,00) também difere do valor repassado (R$ 150.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de vínculo entre este contrato e a emenda Pix; trata-se de indício de ausência de correspondência, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2025/27

[tce_contrato] 2024-12-02 - R$ 79.345,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana do Município de Giruá.

Análise: O documento público trata de elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana, com valor de R$ 79.345,00 e modalidade de dispensa de licitação. O objeto declarado da emenda Pix refere-se à contratação de consultoria para inventário de possibilidades de reservação de água em Giruá/RS e à aquisição de combustível para serviços urbanos. Não há correspondência de objeto nem de valor entre o documento e a emenda, e não foi encontrado no documento nenhum trecho que relacione o contrato ao recurso repassado. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize o recurso da emenda; isso não configura irregularidade, apenas ausência de correspondência com as fontes disponíveis.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1156497,25,48900&cs=1DEHhJzeUmuW1KCToNGnyo7nPapY

[pncp_contrato] 2025-06-06 - R$ 95.520,30 - confiança 55% (não conta como evidência; método: ia)

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS.

Fornecedor: POSTO SANTA TEREZINHA LTDA (87723417001647)

Análise: O objeto do contrato (aquisição de combustíveis para as diversas secretarias municipais) tem parcial aderência a um dos itens declarados na emenda (aquisição de combustível para serviços urbanos em Giruá/RS), mas o documento não menciona a emenda, não indica vínculo com o recurso repassado e o valor do contrato (R$ 95.520,30) difere do valor repassado (R$ 150.000,00). O outro item declarado (consultoria para inventário de reservação de água) não aparece no documento. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o contrato ao uso do recurso da emenda; confiança baixa, de modo que o documento não deve contar como evidência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2025/127

[tce_contrato] 2025-06-04 - R$ 95.520,30 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS.

Análise: Há sobreposição parcial: a emenda inclui 'AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS', mas o contrato trata de combustíveis para as diversas secretarias municipais, sem vincular expressamente o gasto à emenda. O objeto de inventário de reservação de água, principal item da emenda, não aparece no documento. O valor do contrato (R$ 95.520,30) é inferior ao repassado (R$ 150.000,00) e não há informação que permita atribuir parcela do repasse a este contrato. Não há evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que este documento corresponda ao uso do recurso da emenda. O CNPJ do fornecedor não consta do texto recebido.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1224082,25,48900&cs=1chbuBwl6AhhKXn-nagK_IXa7sqw

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/67123/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/67123/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/67123/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202441840008

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.